



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Ferreira da Cunha nº 410 – Vila Diamantina – Camapuã – MS – CEP 79.420-000 – Tel.: (0xx67)286-1275

LEI Nº 1.195, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de fundação educacional sem fins lucrativos e dá outras providências.*

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da constituição de fundação educacional sem fins lucrativos, voltada para a educação profissional, com a finalidade de manter unidades de ensino.

Parágrafo único. A fundação a ser criada deverá garantir a participação da sociedade civil na sua gestão, com representantes dos segmentos organizados interessados em participar de sua constituição.

Art. 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro para contribuir com as despesas operacionais da fundação a ser criada, mediante lei específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 28 de novembro de 2001.

  
**MOYSÉS NERY,**  
Prefeito Municipal de Camapuã



*União, trabalho e transparência*